



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS VOLTA REDONDA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Estabelece as diretrizes e normatiza os métodos e procedimentos para o cadastramento dos projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos no campus Volta Redonda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS VOLTA REDONDA, nomeado em 18 de maio de 2018, com competência delegada pela Portaria 0774/DGP/Reitoria, DOU de 21 de maio de 2018, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Resolução nº50 de 08 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de estabelecer as diretrizes e normatizar os métodos e procedimentos para o cadastramento dos projetos de pesquisa e inovação, conforme:

§ 1 Dos objetivos: Estabelecer procedimentos para cadastro, submissão, análise e vigência de projetos de pesquisa e inovação com participação de pesquisadores vinculados ao campus Volta Redonda.

§ 2 Das definições:

1. Projetos de pesquisa e inovação aprovados em programas institucionais: Projetos que atendam a editais ou chamadas do IFRJ, devidamente avaliados e aprovados, com ou sem apoio financeiro, sob a coordenação de um pesquisador vinculado ao IFRJ.
2. Projetos de pesquisa ou inovação externos: Projetos que atendam a editais ou chamadas de órgãos governamentais ou não-governamentais, nacionais ou internacionais, devidamente avaliados e aprovados, com ou sem apoio financeiro, sob a coordenação de um pesquisador vinculado ao IFRJ.
3. Projetos de pesquisa ou inovação em parceria com pessoa jurídica: Projetos de pesquisa ou inovação desenvolvidos através de convênios ou acordos de cooperação técnica, conforme estabelecido pela [resolução ConSup nº 35, de 14 de novembro de 2018](#).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS VOLTA REDONDA**

4. Projeto de pesquisa ou inovação voluntário: Projetos de iniciativa do pesquisador, que tenha sido aprovado pelo Comitê de Apoio à Pesquisa do campus Volta Redonda.

§ 3 Do cadastro dos projetos de pesquisa e inovação:

1. Todas as propostas de projetos de pesquisa deverão ser cadastradas na Coordenação de Pesquisa e Inovação do campus Volta Redonda. O pesquisador proponente se responsabiliza por providenciar toda a documentação prevista para o cadastro ou submissão da(s) proposta(s). Somente serão aceitos documentos escritos em língua portuguesa ou inglesa.
2. O cadastramento das atividades ocorrerá em etapas diferentes, a depender da modalidade de projeto conforme descrito no Título 2 desta instrução.
3. O cadastramento dos projetos de pesquisa e inovação aprovados em programas institucionais será feito da seguinte maneira:
 - i. Após aprovação do projeto nos editais internos, o proponente deverá em até 30 dias preencher o formulário específico disponibilizado na página da Coordenação de Pesquisa e Inovação localizada na página do campus Volta Redonda (<https://portal.ifrj.edu.br/volta-redonda/apresentacao-0>).
 - ii. Após o cadastramento dos projetos, em até 30 dias a Coordenação de Pesquisa irá conferir as informações cadastradas e solicitar os ajustes necessários, caso se apliquem.
 4. O cadastramento dos projetos de pesquisa ou inovação em parceria com outras instituições públicas ou pessoa jurídica será feito da seguinte maneira:
 - i. Após a aprovação do acordo de cooperação técnica, o proponente deverá em até 30 dias preencher o formulário específico disponibilizado na página da Coordenação de Pesquisa e Inovação localizada na página do campus Volta Redonda (<https://portal.ifrj.edu.br/volta-redonda/apresentacao-0>). Deverá ser montado um único arquivo contendo o Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho.
 - ii. Após o cadastramento dos projetos, em até 30 dias a Coordenação de Pesquisa irá conferir as informações cadastradas e solicitar os ajustes necessários, caso se apliquem.
 5. O cadastramento dos projetos de pesquisa ou inovação externos será feito da seguinte maneira:
 - i. O pesquisador proponente deverá montar um único arquivo em PDF contendo o projeto submetido ao edital, o termo de anuência da Direção Geral do campus Volta Redonda e imagem da página onde publicou-se o resultado do edital. Caso o edital não tenha um termo específico, o pesquisador deverá preencher o termo disponível no Anexo I e coletar a assinatura da Direção Geral do campus Volta Redonda.
 - ii. Após aprovação do projeto nos editais externos, o proponente deverá em até 30 dias preencher o formulário específico disponibilizado na página da Coordenação de Pesquisa e Inovação localizada na página do campus Volta Redonda (<https://portal.ifrj.edu.br/volta-redonda/apresentacao-0>).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS VOLTA REDONDA**

6. O cadastramento dos projetos de pesquisa ou inovação voluntário será feito da seguinte maneira:

- i. Após aprovação do projeto pelo Comitê de Apoio à Pesquisa do campus, o proponente deverá em até 30 dias preencher o formulário específico disponibilizado na página da Coordenação de Pesquisa e Inovação localizada na página do campus Volta Redonda (<https://portal.ifrj.edu.br/volta-redonda/apresentacao-0>).
- ii. Após o cadastramento dos projetos, em até 30 dias a Coordenação de Pesquisa irá conferir as informações cadastradas e solicitar os ajustes necessários, caso se apliquem.

§ 4 Das disposições finais: As certificações de atuação em projetos de pesquisa somente serão disponibilizadas para pesquisadores com projetos devidamente cadastrados.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉ AUGUSTO ISNARD
Diretor Geral do Campus

ANDRÉ AUGUSTO ISNARD
DIRETOR GERAL

IFRJ - CAMPUS VOLTA REDONDA - Matr. 1650287

(Portaria nº 11758/2018 de 18/05/2018.

publicada no Diário Oficial de 2018

ANDRÉ AUGUSTO ISNARD
Diretor Geral
Campus Volta Redonda



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS VOLTA REDONDA**

ANEXO I

**TERMO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO
DE PESQUISA OU INOVAÇÃO NO CAMPUS VOLTA REDONDA**

Vimos por meio deste documento, informar que a (o) servidora (o) **NOME DA (O) SERVIDORA (O)** desenvolverá o projeto de **pesquisa/inação** intitulado **TÍTULO DO PROJETO** no *Campus* Volta Redonda. Declaramos para os devidos fins que a (o) servidora (o) supracitada (o) pertence ao quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) e desenvolverá atividades do projeto no âmbito deste campus, e/ou em parceria com o *Campus* NOME DO CAMPUS. Caso necessário, a qualquer momento, a (o) solicitante poderá ter seu projeto cancelado, se comprovada atividade que cause algum prejuízo para o IFRJ. A (o) referida (o) servidora (o) deverá informar à Coordenação de Pesquisa e Inovação (CoPI) as necessidades de infraestrutura no *Campus*. Informamos ainda que o projeto conta com a anuência da equipe gestora do Campus Volta Redonda, com autorização da sua Direção-Geral.

Local, data.

Nome
Função